



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 045/09

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO que o Estatuto da FERJ determina no artigo 59, § 3º, IV, Título III, Capítulo I que os clubes filiados, ou em processo de filiação/refiliação, entre outros requisitos, efetuem os pagamentos de taxas e multas e quaisquer outras modalidades e contribuições devidas à Federação ou às Entidades Superiores, dentro dos prazos legais ou acordados;

CONSIDERANDO que o Departamento de Normas Estatutárias/Jurídico constatou junto ao Departamento Financeiro que a associação **REAL ESPORTE CLUBE** não efetivou o pagamento da taxa de refiliação até a presente data;

RESOLVE

Estipular prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta data, para o clube quitar o débito, sob pena de suspensão imediata de sua filiação por se encontrar em absoluta irregularidade perante o Estatuto da FERJ,

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2009.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente